



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**EDITAL N° 10/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 09/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSOS DO  
IFFAR CAMPUS SÃO BORJA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* São Borja, nomeado(a) pela Portaria nº 326, de 18/02/2021, DOU de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RETIFICAÇÃO** do edital de abertura do processo eleitoral para Coordenação de Cursos do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Borja. O presente edital está em conformidade com a Resolução do Consup N° 78/2017 que Regulamenta a eleição de Coordenação de Curso Superior, Eixo Tecnológico, Curso Técnico e PROEJA no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

**ONDE SE LÊ:**

**2. DOS REQUISITOS**

**2.1. Da escolha dos Coordenadores do Curso Técnico em Logística Subsequente e Curso Técnico em Informática Integrado.**

**2.1.1. Dos Candidatos:**

Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e seu substituto legal de Curso Superior, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- b) ser docente atuante no(s) curso(s) superior(s), no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- c) Possuir vínculo de, no mínimo, dois anos com o curso ao qual pretende se candidatar;
- d) estar em exercício como professor efetivo na Instituição, por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e) Ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;
- f) Ser licenciado e, preferencialmente, possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três anos, para coordenação de curso de licenciatura;
- g) Ter formação de pós-graduação *stricto sensu*;
- h) Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.

2.1.2. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios “a”, “b”, “e” e “g”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

2.1.3. Os candidatos a Coordenador e Substituto Legal deverão se inscrever no pleito em chapa única.

**LEIA-SE:**

**2. DOS REQUISITOS**

**2.1. Da escolha dos Coordenadores do Curso Técnico em Logística Subsequente e Curso Técnico em Informática Integrado.**

**2.11. Da escolha do Coordenador de Curso Técnico e dos candidatos**

Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e de Substituto Legal de Curso Técnico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- b) Ser docente atuante no curso técnico, no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- c) Estar em exercício como professor efetivo na instituição, por, no mínimo, dois anos;
- d) Possuir, preferencialmente, formação na área do curso;
- e) Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, dois anos. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios dos incisos “a” e “b”.

São Borja, 13 de janeiro de 2025.

**Artênio Bernardo Rabuske**  
*Diretor Geral*